



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

Ofício n.º 07/2024-GAB/PREF

Jacuí, 02 de fevereiro de 2024.

Assunto: Encaminhamento de Lei sancionada.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei aprovado nesta r. Casa Legislativa, o qual foi devidamente sancionado, conforme a seguir descrito:

Projeto de Lei	N.º 2.098	Lei Municipal	N.º 2.022
----------------	-----------	---------------	-----------

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

EXMO. SR.
HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

LEI MUNICIPAL Nº 2.022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, NOS
TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**


A Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição de perdas salariais do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacuí/MG, no percentual de 4,62%, referente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, conforme tabela anexa, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas criadas por esta Lei serão suportadas pelas dotações específicas do orçamento da Câmara Municipal, podendo as mesmas ser suplementadas, e ou anuladas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 01 de fevereiro de 2024.


MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG
PUBLICADO EM 02/02/2024
PAÇO MUNICIPAL 02/02/2024
ASS. 